



CERTIFICADO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 22 / 05 / 2015

Nome: Carla Patrícia de Jesus
RG: MG 14766099

Lei nº 1.892 / 2015

“Dispõe sobre a Concessão de direito real de uso de bens públicos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Empresa TROTTA TUBOS LTDA ME, CNPJ nº 05.963.530/0001-59, representada por seu administrador o Sr. Márcio Trotta, a **Concessão de direito real de uso do imóvel público** situado na Avenida Lauro Megale, nº 1055, Bairro Nossa Senhora de Fátima, tendo em vista o atendimento, por mencionada empresa, de todos os termos e exigências da Lei Municipal nº 1.652 de 26 de agosto de 2.010.

Parágrafo único fica assegurado à concedente o domínio do bem concedido e às concessionárias apenas a transferência da sua posse, podendo retomá-lo a qualquer momento, mediante comum acordo ou ao término do prazo da cessão de uso.

Art. 2º – A Concessão de direito real de uso de que trata esta Lei se dará pelo prazo de 30 (trinta) anos, e poderá ser renovado, se houver interesse da Administração, pelo mesmo período ou outro período diverso do estipulado.



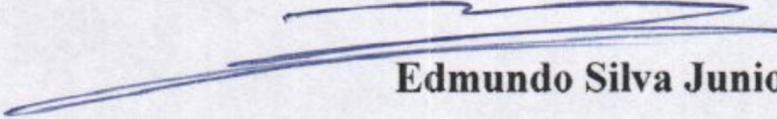
Art. 3º – O imóvel objeto da presente Concessão de direito real de Uso deverá ser utilizado, exclusivamente, para fins constantes da Lei Municipal nº 1.652 de 26 de agosto de 2.010.

Parágrafo único- A utilização do bem para finalidade diversa da prevista acarretará a imediata revogação da presente Concessão, sem que qualquer indenização seja devida à beneficiária, seja a que título for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.672 de 23 de fevereiro de 2011.

Borda da Mata, 22 de maio de 2.015.



Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal